



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª. Região**  
**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2007**

**Vara Correicionada:** Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA, situada na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro – Barreirinhas – MA. Telefone (098) 3349-0130. E-mail: [vtbarr@trt16.gov.br](mailto:vtbarr@trt16.gov.br).

**Jurisdição:** Barreirinhas, Humberto de Campos, Axixá, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, Presidente Juscelino, Primeira Cruz e Santo Amaro do Maranhão.

**Período Correicional:** 28/02 a 02 de março de 2007.

**Ciência da Correição:** Foram devidamente cientificados sobre a realização da Correição Periódica Ordinária, o Juiz Titular da Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA; o Ministério Público do Trabalho, a Ordem dos Advogados do Brasil e a AMATRA XVI. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 19 de fevereiro de 2007, às fls. 38.

**Equipe Correicional:** A equipe correicional é composta pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Doutor Gerson de Oliveira Costa Filho; Rosinalva Vaconcelos Coêlho, Secretária da Corregedoria; Fabio Henrique Soares e Jorge Luís Jardim Menezes, Técnicos Judiciários.

**Início dos Trabalhos:** Os trabalhos correicionais foram iniciados às 8h20min. (oito horas e vinte minutos) do dia 28 de fevereiro de 2007.

**Corpo funcional da Vara:** Presente o Excelentíssimo Senhor Nelson Robson Costa de Souza, Juiz Substituto exercendo a titularidade da Vara de Barreirinhas. Presentes, ainda, os servidores Cláudia Virgínia de Carvalho Costa Araújo, Diretora de Secretaria; Angelina Moreira de Souza Costa, Analista Judiciária; Pedro de Abreu Falcão, Oficial de Justiça Avaliador; Maria Goretti Sousa, Servidora Requisitada e Mycéia Viana Cunha, Estagiária. O servidor Francisco de Assis de Melo Lopes encontra-se em gozo de férias.

**Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região compete ao Corregedor Regional inspecionar pelo menos uma vez por ano, cada uma das Varas do Trabalho da Região. Ainda dentro das atribuições do Corregedor, impostas pelo artigo 27 do Regimento Interno, compete-lhe prover, por meio de instruções, provimentos ou despachos, o regular funcionamento da Justiça do Trabalho da 16ª Região. Verificar se os Juizes Titulares de Varas do Trabalho e Substitutos são assíduos e diligentes no exercício de suas funções, velar pela observância das leis, regulamentos, instruções, provimentos, atos, portarias e ordens de serviços referentes à Administração da Justiça do Trabalho; apurar, pelos meios regulares de direito, fatos que deponham contra as atividades funcionais de qualquer dos membros da Justiça do Trabalho da Décima Sexta Região e de seus servidores, levando-os ao conhecimento do Tribunal.

**Perfil da Execução na Vara do Trabalho de Barreirinhas:** No exercício de 2006 foram iniciadas, pela Vara de Barreirinhas, 117 (cento e dezessete) execuções e encerradas, no mesmo período, 15 (quinze), ou seja, as execuções encerradas representam 12,82% das que foram iniciadas. No exercício de 2007, até o final do mês de janeiro, não foram iniciadas execuções, mas houve encerramento de 02 (duas) execuções. Em 31/01/2007 havia pendentes de execuções 130 (cento e trinta) processos.

**Dados Gerais:** No exercício de 2005, a Vara do Trabalho de Barreirinhas, após a sua instalação que se deu no dia 02/12/2005, recebeu 146 (cento e quarenta e seis) processos. No exercício de 2006, recebeu 543 (quinhentos e quarenta e três)

processos e solucionou, em fase de conhecimento, 587 (quinhentos e oitenta e sete). Recebeu 05 (cinco) Cartas Precatórias e expediu outras 06 (seis). No exercício de 2007, até o último dia do mês de janeiro, a Vara do Trabalho de Barreirinhas, recebeu 28 (vinte e oito) processos e resolveu, em fase de conhecimento, 10 (dez).

**Arrecadação e Recolhimento:** *Previdência:* No exercício de 2006 a Vara do Trabalho de Barreirinhas arrecadou a título de contribuição previdenciária o valor de R\$ 6.008,33 (seis mil e oito reais e trinta e três centavos). No exercício de 2007, até o final do mês de janeiro arrecadou R\$ 1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais). *Imposto de Renda:* No exercício de 2006, esta Vara do Trabalho de Barreirinhas, recolheu aos cofres públicos, a título de Imposto de Renda, o valor de R\$ 336,87 (trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos). Já no exercício de 2007, até o último dia do mês de janeiro, recolheu R\$ 638,04 (seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos). *Custas:* No exercício de 2006, a Vara do Trabalho de Barreirinhas arrecadou a título de custas o valor de R\$ 542,82 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

**Valores Pagos aos reclamantes:** Neste título inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes na Justiça do Trabalho da Décima Sexta Região (Vara de Barreirinhas), em virtude sentenças e acordos judiciais: No exercício de 2006 foram pagos aos reclamantes a quantia de R\$ 202.048,35 (duzentos e dois mil quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). No exercício de 2007, até o último dia do mês de janeiro foram pagos aos reclamantes o valor correspondente a R\$ 42.713,45 (quarenta e dois mil setecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

**Exame de Livros:** *Livro de Registro de Audiência:* 01 (UM) volume. Com Termos de Abertura e Encerramento datados de 05 de dezembro de 2005. Examinado da folha 01, pertinente ao registro da pauta do dia 18 de janeiro de 2006 à folha 95, referente ao registro da pauta do dia 28 de fevereiro de 2007. Não foram encontradas emendas nem rasuras. *Livro de Protocolo Geral* – 01 (UM) volume. Com Termos de Abertura e Encerramento datados de 05 de dezembro de 2005. Examinado da folha 01, referente ao registro de nº 001, datado de 05 de dezembro de 2005, à folha 70, referente ao registro de nº 202, datado de 28 de fevereiro de 2007. Neste livro há rasuras nas folhas 14, 17 e 21. Há ainda, registros repetidos na folha 19 (registros 446 e 456). *Livro de Registro de Carga de Processos a Magistrados:* 01 (UM) volume. Com Termos de Abertura e Encerramento datados de 05 de dezembro de 2006. Examinado da folha 01, referente ao registro da carga do processo nº 029/06, datado de 12 de janeiro de 2006, à folha 09, referente ao registro da carga do processo nº 267/06, datado de 06 de julho de 2006. Não foram encontradas emendas nem rasuras.

**Prazos Médios:** São os seguintes prazos médios encontrados na Vara do Trabalho de Barreirinhas/Ma: **A)** O prazo médio para a primeira audiência segundo o Boletim Estatístico do mês de janeiro de 2007 é de 43 (quarenta e três) dias; **B)** Prazo médio para o primeiro ato de audiência dos processos autuados no dia 22/02/07 (última autuação constatada até o término da Correição); para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário é de **34** (trinta e quatro) dias; **C)** O prazo para julgamento é de **47** (quarenta e sete) dias; **D)** O prazo para cumprimento de despachos, determinações e atos próprios da Secretaria é de **12** (doze) dias.

**Pendências:** Em atendimento ao OF. SC nº 11/2007 a Vara do Trabalho de Barreirinhas prestou as seguintes informações à Corregedoria Regional: **a) Nenhum** mandado pendente de cumprimento com o Senhor Oficial de Justiça; **b) 69** (sessenta e nove) mandados pendentes de confecção; **c) Nenhum** mandado pendente de distribuição ao Senhor Oficial de Justiça; **d) 01** (um) Aviso de Recebimento a ser juntado no processo; **e) Nenhuma** petição para ser juntada em processo; **f) 27** (vinte e sete) processos pendentes de despacho, sendo que o mais antigo data de 16/02/2007; **g) 11** (onze) processos pendentes de elaboração de cálculos; **h) Nenhum** processo pendente de julgamento.

**Saldo de processos em trâmite na VT de Barreirinhas em 31/01/2007, conforme Boletim estatístico daquele mês:**

Processos Pendentes de Julgamento	Processos Pendentes de Liquidação	Processos Aguardando Cumprimento de Acordo	Processos pendentes de Execução	Processos no Arquivo Provisório	Proc. Aguardando Atualização Monetária de Precatório	Processos Pendentes de Execução Previdenciária	Cartas Precatórias	Total
54	06	77	130	01	01	04	03	276

**Exame de Processos:** A equipe correicional examinou na presente correição, **077** (setenta e sete) processos os quais receberam o carimbo de “Vistos em Correição”, todos contabilizados no **anexo I** desta ATA. Dentre os processos constantes do anexo I, **13** (treze) deles receberam “Despachos Correicionais”, identificados no **anexo II** desta ATA.

**Observações: 01)** O convênio Bacen Jud funciona satisfatoriamente; **02)** No exercício de 2006 foram feitas 04 (quatro) solicitações de bloqueio *on line* não restando nenhuma positiva; **03)** São distribuídos, em média, por semana, **16** (dezesseis) mandados ao Oficial de Justiça; **04)** São realizadas 10 (dez) audiências nas pautas diárias, sendo 04 de processos de rito ordinário e 06 de processos de rito sumaríssimo; **05)** Não foram encontrados processos que envolvam interesse de menores, bem assim processos que tenham natureza de trabalho escravo; **06)** A Vara do Trabalho de Barreirinhas foi instalada no dia 02/12/2005; **07)** Desde a instalação da Vara não houve expedição de precatório.

**Recomendações:** O Excelentíssimo Senhor Corregedor recomenda ao Juiz Titular desta VT a remeter todos os processos em que houve condenação do ente público, não remetidos *ex officio* ao TRT, excluindo aqueles em que a execução já se encontra em processo avançado, casos em que haverá manifesto prejuízo às partes.

**Determinações: 01)** Quando a parte demandante não informar em sua petição inicial o número do CNPJ/CPF da parte demandada, os referidos dados deverão ser coletados na primeira audiência; **02)** As rubricas dos servidores devem ser identificadas com carimbo ou o nome do servidor impresso; **03)** Os servidores ao manusearem os livros oficiais devem ater-se com o devido cuidado para que evitem rasuras; **04)** Os versos das folhas devem ser inutilizados com o carimbo de “Em Branco”, ou certificado nos autos, conforme dispõe o art. 31 do Provimento Geral Consolidado; **05)** O § 2º do artigo 32 do Provimento Geral Consolidado trata da juntada da correspondência devolvida. O Aviso de Recebimento deve ser colado/grampeado no verso da correspondência a ele referente e certificado nos autos, conforme preconiza o § 1º do artigo 32; **06)** No Livro de Carga de Processos a Magistrados devem conter espaços para registro do nome do Juiz que leva o processo em carga, para assinatura do Juiz quando da entrega do processo ao mesmo, com a respectiva data e espaço para assinatura do servidor quando receber o processo de volta, com a respectiva data.

**Agradecimentos e Encerramentos:** O Excelentíssimo Senhor Gerson de Oliveira Costa Filho, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, o que o faz na pessoa do Juiz Néelson Robson Costa de Souza que se encontram em exercício na Vara do Trabalho de Barreirinhas exercendo a titularidade. No dia 02 de março de 2007, às 12:00 (doze) horas foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar o Excelentíssimo Senhor Corregedor mandou encerrar a presente ATA. Eu, \_\_\_\_\_ Rosinalva Vasconcelos Coêlho, Secretária da Corregedoria, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Corregedor, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Néelson Robson Costa de Souza e pela Senhora Diretora de Secretaria.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO  
Desembargador Corregedor

NÉLSON ROBSON COSTA DE SOUZA  
Juiz Substituto exercendo a titularidade da Vara

CLÁUDIA VIRGÍNIA DE CARVALHO COSTA ARAÚJO  
Diretora de Secretaria



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª. Região**

**ANEXO I**  
**PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTO EM CORREIÇÃO**

Proc. nº 376/06	Proc. Nº 100/06	Proc. Nº 164/06	Proc. nº 178/06
Proc. nº 043/06	Proc. Nº 156/06	Proc. Nº 494/06	Proc. nº 010/07
Proc. nº 008/07	Proc. Nº 616/06	Proc. Nº 605/06	Proc. nº 011/07
Proc. nº 373/06	Proc. Nº 024/06	Proc. Nº 491/06	Proc. nº 067/06
Proc. nº 432/06	Proc. Nº 138/06	Proc. Nº 453/06	Proc. nº 667/06
Proc. nº 454/06	Proc. Nº 130/06	Proc. Nº 014/07	Proc. nº 687/06
Proc. nº 450/06	Proc. Nº 436/06	Proc. Nº 622/06	Proc. nº 140/05
Proc. nº 179/06	Proc. Nº 370/06	Proc. Nº 056/06	Proc. nº 121/06
Proc. nº 126/06	Proc. Nº 177/06	Proc. Nº 135/06	Proc. nº 134/06
Proc. nº 685/06	Proc. Nº 157/06	Proc. Nº 305/06	Proc. nº 641/06
Proc. nº 498/06	Proc. Nº 375/06	Proc. Nº 355/06	Proc. nº 356/06
Proc. nº 421/06	Proc. Nº 497/06	Proc. Nº 249/06	Proc. nº 434/06
Proc. nº 431/06	Proc. Nº 452/06	Proc. Nº 490/06	Proc. nº 111/06
Proc. nº 051/06	Proc. Nº 046/06	Proc. Nº 636/06	Proc. nº 013/07
Proc. nº 012/07	Proc. Nº 015/07	Proc. Nº 007/07	Proc. nº 132/06
Proc. nº 430/06	Proc. Nº 428/06	Proc. Nº 425/06	Proc. nº 426/06
Proc. nº 435/06	Proc. Nº 087/06	Proc. Nº 069/06	Proc. nº 035/06
Proc. nº 369/06	Proc. Nº 165/06	Proc. Nº 427/06	Proc. nº 433/06
Proc. nº 127/06	Proc. Nº 371/06	Proc. Nº 645/06	Proc. nº 663/03
Proc. nº 223/06			



**Poder Judiciário Federal  
Justiça do Trabalho  
Corregedoria Regional da 16ª. Região**

**ANEXO II  
PROCESSOS QUE RECEBERAM DESPACHOS CORREICIONAIS**

**Proc. N° 430/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos verifica-se que os versos das fls. 48 e 50/53 não foram inutilizadas, conforme dispõe o artigo 31 do Provimento Geral Consolidado.

À Secretaria da Vara para que regularize a omissão apontada.  
Barreirinhas/MA, 02 de março de 2007.

**Proc. N° 425/06**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos verifica-se que os versos das fls. 48 e 50/53 não foram inutilizadas, conforme dispõe o artigo 31 do Provimento Geral Consolidado.

À Secretaria da Vara para que regularize a omissão apontada.  
Barreirinhas/MA, 02 de março de 2007.

**Proc. N° 428/06**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos verifica-se que os versos das fls. 48 e 50/53 não foram inutilizadas, conforme dispõe o artigo 31 do Provimento Geral Consolidado.

À Secretaria da Vara para que regularize a omissão apontada.  
Barreirinhas/MA, 02 de março de 2007.

**Proc. N° 426/06**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos verifica-se que os versos das fls. 48 e 50/53 não foram inutilizadas, conforme dispõe o artigo 31 do Provimento Geral Consolidado.

À Secretaria da Vara para que regularize a omissão apontada.  
Barreirinhas/MA, 02 de março de 2007.

**Proc. N° 127/06**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos verifica-se que os versos das fls. 112/113 e 115/118 não foram inutilizadas, conforme dispõe o artigo 31 do Provimento Geral Consolidado.

À Secretaria da Vara para que regularize a omissão apontada.  
Barreirinhas/MA, 02 de março de 2007.

**Proc. N° 435/06**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos verifica-se que os versos das fls. 48 e 50/53 não foram inutilizadas, conforme dispõe o artigo 31 do Provimento Geral Consolidado.

À Secretaria da Vara para que regularize a omissão apontada.  
Barreirinhas/MA, 02 de março de 2007.

**Proc. N° 433/06**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos verifica-se que os versos das fls. 49 e 51/54 não foram inutilizadas, conforme dispõe o artigo 31 do Provimento Geral Consolidado.

À Secretaria da Vara para que regularize a omissão apontada.  
Barreirinhas/MA, 02 de março de 2007.

**Proc. N° 427/06**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos verifica-se que os versos das fls. 48 e 50/53 não foram inutilizadas, conforme dispõe o artigo 31 do Provimento Geral Consolidado.

À Secretaria da Vara para que regularize a omissão apontada.  
Barreirinhas/MA, 02 de março de 2007.

**REF. PROC. n° 87-2006**

**DESPACHO CORREICIONAL**

Há repetição na numeração dos autos, a partir da fl. 122(certidão de designação de audiência de conciliação), o que deve ser corrigido, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 17 do Provimento Geral Consolidado desta Corte.

Por outro lado, verifica-se que a planilha de cálculos de fls. 127 a 129 não foi assinada pelo servidor responsável pela sua elaboração, o que deve ser observado futuramente, em obediência ao disposto no § 1º, do art. 23 do Provimento referido.

Barreirinhas, 02 de março de 2007.

**REF. PROC. n° 69-2006**

**DESPACHO CORREICIONAL**

Há erro na numeração dos autos, a partir da fl. 170, que deve ser corrigido, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 17 do Provimento Geral Consolidado desta Corte.

O exame do feito revela que o Município reclamado celebrou acordo com as reclamantes Maria de Fátima Macário Canavieira e Maria Rita Oliveira Rodrigues, cujo pagamento seria efetuado em duas parcelas, nos dias 22/12/2006 e 22/01/2007, fixando-se multa de 20% para o caso de atraso.

Os Termos de Pagamento e Quitação juntados aos autos dão conta de que a quitação foi realizada integralmente em 30-01-2007, mais de um mês após a data estipulada para a quitação da 1ª parcela, e não consta do termo referido que as reclamantes tenham dispensado a multa estipulada.

Outrossim, verifica-se que embora tenha sido fixado o dia 15/02/07 para comprovação do recolhimento previdenciário relativo aos créditos das reclamantes Maria de Fátima Macário Canavieira e Maria Rita Oliveira Rodrigues (item 03, fl. 186), não foram juntados os respectivos comprovantes até a presente data.

Por outro lado, verifica-se que foi fixado prazo de 10(dez) dias para o advogado das autoras manifestar-se acerca da proposta de acordo formulada às reclamantes Maria de Nazaré Santos e Maria do Socorro dos Santos Lisbôa, conforme consta da ata de fls. 186/187. No entanto, embora ciente em 12/12/06, não consta nos autos qualquer manifestação do casuístico neste sentido.

Ante o exposto, recomendo à Secretaria da Vara:

1 – Que em caso de atraso no pagamento de parcela de acordo e tendo sido estipulada multa, faça a Secretaria constar no Termo de Pagamento respectivo a eventual dispensa da mesma;

2 – Que certifique o decurso do prazo fixado ao advogado para manifestar-se sobre a proposta de acordo formulada, bem assim daquele fixado para comprovação dos recolhimentos previdenciários, fazendo os autos conclusos ao juiz para apreciação.

Barreirinhas, 02 de março de 2007

**REF. PROC. nº 35\2006**

**DESPACHO CORREICIONAL**

Consta dos autos (fl.199) acordo firmado entre a reclamante Eliete Lisboa Neves e o Município reclamado, cujo pagamento seria efetuado em 30/12/2006 e comprovado até o dia 15/01/2007.

Não obstante, não vieram aos autos os comprovantes referidos, até a presente data.

Por outro lado, verifica-se que foi fixado prazo de 10(dez) dias para o advogado das autoras manifestar-se acerca da proposta de acordo formulada às reclamantes Ana Luíza de Castro Sousa, Maria da Conceição Rocha da Silva e Maria da Graça Reis Diniz, conforme consta da ata de fl. 199. No entanto, embora ciente em 12/12/06, não consta nos autos qualquer manifestação do casuístico neste sentido.

Ante o acima exposto, RECOMENDO à Secretaria da Vara que certifique o decurso do prazo fixado ao advogado para manifestar-se sobre a proposta de acordo formulada, bem assim daquele fixado para comprovação da quitação do acordo celebrado bem como dos recolhimentos previdenciários, fazendo os autos conclusos ao juiz para apreciação.

Barreirinhas/MA, 02 de março de 2007

**REF. PROC. nº 369\2006**

**DESPACHO CORREICIONAL**

Compulsando os autos, verifica-se que, em cumprimento ao acordo celebrado à fl. 59, o Município reclamado comprovou o pagamento dos créditos da reclamante(fl. 62/63).

No entanto, não consta dos autos comprovante de quitação dos honorários advocatícios, bem como dos recolhimentos previdenciários cujos pagamentos foram fixados para os dias 20/01 e 20/02/2007, respectivamente.

Ante o acima exposto, RECOMENDO à Secretaria da Vara que certifique o decurso dos prazos acima citados, submetendo os autos à apreciação do juiz.

Barreirinhas, 02 de março de 2007

**REF. PROC. nº 165\2006**

**DESPACHO CORREICIONAL**

Verifico que a sentença de fls. 68/74 não contém o dia de sua prolação.

Recomendo à Secretaria que diligencie no sentido de averiguar o dia em que a decisão foi exarada e supra o vício apontado.

Barreirinhas/M

A, 02 de março de 2007